



SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de construção apresentados no Pregão Presencial nº 094/2019, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, necessita adquirir materiais de construção para realizar a pintura e adequação da lavanderia e sala de assepsia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Dr. Jamil Sebba, visando manter a qualidade no atendimento da rede pública de saúde, com uma prestação de serviços célere, eficiente e obedecendo ao princípio da economicidade, tudo em atendimento ao interesse público.

3. CARACTERIZAÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

3.1. No intuito de abreviar a aquisição em tela, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, onde foi identificado o Pregão Presencial nº 094/2019, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção,** realizado pela Secretaria Municipal de Educação, do qual sagraram-se vencedoras as empresas DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.058.158/0001-61, e MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.668.553/0001-94, sendo os mesmos de interesse desta municipalidade:

REFORMA E READEQUAÇÃO DA UPA PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA



ITEM	TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	OBSERVAÇÃO	PREÇO MATE RIAL	TOTAL
1	AGETOP	1227	TINTA POLIESPORTIVA	L	1440,00	60 latas de 18L BRANCO GELO e 20 latas de 18L AMARELO OCRE	R\$8,67	R\$12.484,80
2	AGETOP	2055	TINTA ESMALTE	L	144,00	40 galões de 3,6L	R\$25,70	R\$3.700,80
4	Cotação		SUPORTE ROLO PINTURA 23CM	Und	20,00		R\$8,00	R\$160,00
5	SINAPI-I	38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)		50,00		R\$21,80	R\$1.090,00
6	SINAPI-I	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	Und	10,00		R\$3,20	R\$32,00
7	SINAPI-I	38392	PROLONGADOR/EX TENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	Und	6,00		R\$36,00	R\$216,00
8	SINAPI-I	39484	RIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = *35* MM, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	Und	10,00		R\$319,4 8	R\$3.194,80



9			FECHADURA TIPO ALAVANCA 2230 LAFONTE/8749-E16 IMAB	Und	2,00		R\$79,80	R\$159,60
11	AGETOP	H248	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	М	30,00	5 barras de 6 m	R\$2,15	R\$64,50
12	AGETOP	H164	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Und	20,00		R\$0,61	R\$12,20
13	AGETOP	H221	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Und	12,00		R\$0,89	R\$10,68
14	AGETOP	H536	SIFAO PVC P/PIA 1.1/2" X 2"	Und	5,00		R\$6,50	R\$32,50
15			TORNEIRA DE MESA P/ LAVATÓRIO DIAMETRO 1/2"	Und	20,00		R\$31,80	R\$636,00
16			TORNEIRA DE MESA P/ PIA DIAMETRO 1/2" - BICA MÓVEL	Und	10,00		R\$54,00	R\$540,00
27			CHUVEIRO ELETRICO EM PVC	Und	5,00		R\$48,40	R\$242,00
28	AGETOP	H689	FITA VEDAROSCA 12 MM	М	100,00	5 rolos de 20 m	R\$0,25	R\$25,00
30			LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20W, BASE G13	Und	25,00		R\$69,60	R\$1.740,00
31	AGETOP	1674	LIXA PARA PAREDE (NÚMERO 100)	Und	200,00		R\$0,69	R\$138,00
36			LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO	Und	70,00		R\$35,70	R\$2.499,00

Página 3 de 15

VERSÃO: JUN/2018-CSRP



			TRADICIONAL (BASE F27)					
38	AGETOP	1706	MASSA CORRIDA P.V.A.	Kg	130,00	5 Caixa 26 kg	R\$2,43	R\$315,90
39	SINAPI-I	4989	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 100 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	Und	5,00		R\$204,9 9	R\$1.024,95
41	AGETOP	H281	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA BUCHA LATAO 3/4"		4,00		R\$3,37	R\$13,48
43	AGETOP	H209	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA DIAM. 3/4"	Und	4,00		R\$32,30	R\$129,20
45	AGETOP	H285	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 40 mm	М	6,00	1 barra de 6m	R\$3,46	R\$20,76
46	AGETOP	H394	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 mm - (ESGOTO)	Und	4,00		R\$1,64	R\$6,56
57	SINAPI-I	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	Und	15,00		R\$5,50	R\$82,50
59	AGETOP	H515	TANQUE MARMORE/GRANI TO SINTÉTICO I BATEDOR	Und	2,00		R\$81,50	R\$163,00
TOTAL:							R\$28.734,23	

3.2 Os itens arrolados acima correspondem aos constantes do Pregão Presencial nº 094/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Página 4 de 15	
	VERSÃO: JUN/2018-CSRP





- 3.3 O custo estimado foi apurado a partir do objeto e do quantitativo necessário, considerando-se o registro de preços constantes da referida Ata.
- 3.4 Para obtenção de preços reais e compatíveis com o mercado e, devido a necessidade de garantir ampla publicidade e participação de fornecedores, foram utilizados referenciais de custos nas Tabelas Referenciais da TABELA AGETOP 133 CUSTOS DE OBRAS CIVIS DEZEMBRO/2018 DESONERADA, DATA BASE: 01/12/2018 E TABELA SINAPI: CUSTO DE OBRAS CIVIS DESONERADA MARÇO 2019, bem como cotação com empresas do ramo, conforme documentos anexados aos autos ,conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de acordo com a ordem de prioridades estabelecidas no Art. 5°, §1°, alínea b da Instrução Normativa 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios

4. MOTIVAÇÃO TÉCNICA DA ADESÃO:

- **4.1.** Em análise ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 094/2019 da Secretaria Municipal de Educação, constatou-se que as especificações técnicas objeto daquele procedimento possuem simetria/identidade com as especificações do objeto que a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão GO pretende contratar, bem como as especificações, exigências, obrigações e condições do termo de referência e da Ata de Registro de Preços do órgão gerenciador.
- **4.2.** Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Catalão de forma satisfatória, com qualidade e preço acessível, conforme tabelas Agetop e SINAPI.
- **4.3.** Verifica-se, ainda, a vantajosidade pelos princípios de economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que a adesão à ata de registro de preços irá proporcionar a presteza, celeridade, segurança e o pronto atendimento à demanda desta Secretaria, em conformidade com o rendimento esperado e agilidade esperada pelo Gestor Público. Por meio destes princípios se efetua o binômio melhor e menor gasto, em conformidade com o art. 3º da Lei 8.666/93.
- **4.4.** Diante disto justificamos a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 070/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 094/2019, para a aquisição de materiais de construção.
- 4.5. O quantitativo constante do subtópico 4.1 deste Termo atenderá as necessidades básicas



da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da mencionada Ata de Registro de Preços.

5.6. Desta forma, com fulcro no Decreto nº 7.892/2013, o modo escolhido para a contratação da solução em epígrafe foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº 070/2019, referente ao Pregão Presencial nº 094/2019, da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que este procedimento proporcionará economia e celeridade processual ao município de Catalão - GO.

5. PESQUISA DE PREÇOS E O VALOR TOTAL ESTIMADO DA ADESÃO:

- 5.1. Os preços estimados são aqueles constantes da Ata de Registro de Preços nº 070/2019 do Ministério da Saúde, conforme descrito no subtópico 4.1 deste Termo.
- **5.2.** O valor total solicitado e autorizado para a adesão é de R\$ 28.734,23 (vinte e oito mil setecentos e trinta e quatro mil reais e vinte e três centavos), considerado os itens constantes do subtópico 4.1 deste Termo.

6. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES:

- **6.1.** A quantidade foi estimada para atender as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde de Catalão GO;
- **6.2.** As empresas detentoras da Ata só deverão fornecer a quantidade necessária para atendimento da demanda, autorizadas através de Ordem de Serviços.
- **6.3.** Além das condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 094/2019, na Ata e na Minuta de Contrato, as quais esta Secretaria adere, insere-se ainda:
- **6.3.1.** O objeto será fornecido de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da emissão de Ordens de Serviços por setor competente e/ou Gestor do Contrato, nos termos do Edital naquilo que couber;
- **6.3.2.** O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado que esteja em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do Edital, da Proposta de Preços vencedora e do contrato, fixando prazo para a regularização.

7. FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

Página 6 de 15

VERSÃO: JUN/2018-CSRP





- **7.1.** A Contratada obriga-se a fornecer os itens de acordo com as especificações, termos técnicos e critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos, obrigando-se ainda a:
- a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 7.2. A ENTREGA: A Contratada se compromete a entregar, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Dr. Jamil Sebba, situada na Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1.800, Ipanema, Catalão GO, os itens objeto do contrato, constante do processo de licitação, através de autorização emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão GO e/ou Gestor do Contrato, num prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato.
- **7.3.** Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei nº 8.666/93, o objeto dessa aquisição, será recebido da seguinte forma:
- 7.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 7.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação.
- **7.4.** Até a retirada do objeto, fica a contratada responsável por sua guarda e manutenção em perfeitas condições, idênticas às observadas no ato de recebimento definitivo pela contratante.
- 7.5. A recusa injustificada do Proponente Vencedor em prestar o serviço dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como outras pertinentes, adequadas ao caso, e já descritas neste Edital.
- **7.6.** Na ocorrência da prestação do serviço fora das especificações técnicas, a licitante vencedora ficará obrigada a repor o equipamento sem ônus para o município de Catalão -GO, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 12.846/13.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:



8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura ou da retirada da Nota de Empenho, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- **9.1.** Além daquelas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 094/2019, na Ata e na Minuta de Contrato, as quais esta Secretaria adere, o Contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:
- **9.1.1.** Solicitar o fornecimento do item licitado, mediante requisição escrita, contendo a descrição do objeto e a sua quantidade e, ainda, o prazo do fornecimento;
- **9.1.2.** Fiscalizar, por servidor previamente designado, os serviços/fornecimento do item licitado, averiguando a qualidade do item solicitado, bem como o prazo de entrega dos mesmos;
- 9.1.3. Efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias contados do recebimento do item e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento do objeto;
- **9.1.4.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- **9.1.5.** Apresentar autorização de fornecimento e entrega do objeto, com suas especificações;
 - **9.1.6.** Poderá o Contratante sustar o pagamento, nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações da Contratada para com o Contratante;
 - b) recusar o fornecimento do item licitado ao Contratante por quaisquer motivos;
 - c) erros, omissões ou vícios na nota fiscal.
- **9.1.7.** Comunicar a Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento;
- **9.1.8.** Rejeitar, no todo ou em parte o objeto, se este estiver fora das especificações do Edital e Anexo.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



- **10.1.** Além daquelas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 094/2019, na Ata e na Minuta de Contrato, as quais esta Secretaria adere, o Contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:
- **10.1.1.** Entregar o item licitado no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão GO, em até 3 (três) dias contados do recebimento de autorização de entrega expedida pelo setor competente e/ou Gestor do Contrato;
- 10.1.2. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde de Catalão GO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 10.1.4. A adjudicatária deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega de equipamentos/prestação de serviço, objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento;
- 10.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato;
- **10.1.6.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 10.1.7. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1°, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço;
- 10.1.8. Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;
- **10.1.9.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;
- 10.1.10. Atender prontamente às reclamações do Contratante, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços/fornecimento que não atenderem



às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

- **10.1.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- **10.1.12.** Cabe, ainda, ao licitante se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra no Anexo III do Instrumento convocatório, caso houver contratação formal;
 - 10.1.13. Realizar periodicamente manutenção e/ou revisão no veículo licitado;
- **10.1.14.** Realizar no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas a substituição e/ou manutenção de peças defeituosas;
- 10.1.15. Arcar com todos os custos de manutenção e/ou reparação do objeto aqui licitado;

11. PAGAMENTO:

- **11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente responsável pela fiscalização, ficando assegurado o prazo máximo de 5 (cinco) dias para a emissão do atesto.
- 11.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas;
- 11.6. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens, e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, em conformidade com o contrato, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Catalão/Go, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da Br. 050, Km. 278, S/Nº (antigo prédio do DNIT), Setor São Francisco, Catalão/GO, CEP 75.707-270;

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pelo Contratante, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, visando à satisfação plena e correta das suas, e de tudo dará ciência à Administração.

Página 10 de 15

VERSÃO: JUN/2018-CSRP





- **12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.3.** O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- **12.4.** A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico nº 00044/2018 do Ministério da Saúde, na Proposta de Preços vencedora, na Ata e na Minuta de Contrato.
- 12.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. RESCISÃO DO CONTRATO:

- **13.1.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante, sem que a Contratada tenha direito a qualquer indenização quando:
 - a) não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) cumprir irregularmente as cláusulas contratuais e especificações;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade na prestação dos serviços/fornecimento total dos equipamentos nos prazos estipulados;
 - d) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços/fornecimento;
- e) a paralisação no fornecimento/manutenção, sem justa causa ou prévia comunicação ao Contratante;
- f) a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência do Contratante;
 - g) o desatendimento às determinações regulares do Contratante;
 - h) o cometimento reiterado de faltas;
 - i) a decretação de falência da Contratada, ou dissolução da sociedade;



- j) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que prejudique o contrato.
- **13.2.** O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à Contratada o pagamento pelo fornecimento do objeto até a data da rescisão e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta nos seguintes casos:
- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Contratante, constantes do processo licitatório que deu origem ao presente;
- b) a supressão por parte do Contratante dos serviços/fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25%;
 - c) quando ocorrer o previsto nos incisos XIV a XVI, do Art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 13.3. Os casos de rescisão previstos no item 14.1., alíneas "a" a "j" e item 14.2, desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no art. 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
- **13.4.** Poderá, ainda, ser rescindido por mútuo acordo atendido a conveniência do Contratante, mediante autorização expressa e fundamentada do Secretário Municipal de Saúde de Catalão GO, tendo a Contratada o direito de receber o valor já fornecido.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 1993 e da Lei n° 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - **14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. Cometer fraude fiscal:
 - 14.1.6. Não mantiver a proposta;
- 14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficara





sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- **14.2.2.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.3. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **14.2.4.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **14.2.5.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida:
- 14.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Publica opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **14.2.7.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Publica Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 14.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- **14.3.** Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - **14.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **14.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. **14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levara em consideração a gravidade



da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO para a solução de quaisquer, pendências judiciais, oriundas do contrato, para um único efeito.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DA JUNTADA DE DOCUMENTOS:

- 17.1. Foram juntados aos autos os seguintes documentos:
 - a) Ofício de Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços ao órgão Gerenciador;
 - b) Autorização do Órgão Gerenciador;
 - c) Edital e seus Anexos;
 - d) Ata de Registro de Preços;
 - e) Ofício de Solicitação de Adesão as Empresas Detentoras da Ata;
 - f) Oficio de concordância das empresas detentoras da Ata;
- g) Documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista das empresas detentoras/beneficiárias da Ata;
 - h) Tabela Agetop e SINAPI-I
 - i) Certidão do Departamento de Compras;
 - j) Parecer Jurídico.

Catalão - GO, 25 de setembro de 2019.



Philipjohn Ribeiro Silva

Engenheiro Civil - CREA: 1016927460/D-GO.

Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Velomar Gonçalyes Rios

Secretário Municipal de Saúde